



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 20/77 DE 21 DE SETEMBRO DE 1977.

Autoriza a doação de terreno ao Estado para a construção de escola

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, para que este construa uma escola, um terreno de forma irregular com 20.146,72 m², com as seguintes confrontações: ao norte com a futura rua a ser aberta numa extensão de 225,30m; a Leste com propriedade do Sr.Gomercindo Wilth Moraes em 140m; a Oeste com a rua Dagoberto F.Barcellos em 47 m; com terreno de Maria Cândida do Nascimento, 26,50 metros e com a rua Ariosto A.Marques 41 metros e ao Sul com terreno de Maria Pereira em 25 metros, Ernesto Pedroso 40 metros, Aracy Chagas Macedo 9 metros, Pedro Pulcério Garcia 11 metros - Paulo Joel Nascimento Bitencourt, 11 metros, Marieta Pereira dos Santos, 10 metros, Maria Cândida do Nascimento, 10 metros e com propriedade do Sr.Gomercindo Wilth Moraes em 101 metros.

Art.2º - Fica o donatário obrigado a utilizar o terreno doado para a construção acima referida, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 2(dois) anos, contados da data da escritura pública de transmissão, sob pena de reversão do imóvel doado ao município doador.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 21 - de setembro de 1977.

Registre-se e Publique-se.

Obadias

Cyrol Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo
Prefeito